

Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N°, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 2.676, de 25 de junho de 1990, que dispõe sobre a utilização de "Bolsões de Lixo" no Município de Caçapava e dá outras providências.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1°. Fica alterado o Inciso II e revogado o Parágrafo único do Art. 3° da Lei Municipal nº 2.676, de 25 de junho de 1990, que dispõe sobre a utilização de "Bolsões de Lixo", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Aos infratores da presente Lei, serão aplicadas, pela Prefeitura Municipal, as seguintes sanções:

II - Multa no valor de 100 (cem) UFESPs, quando da primeira infração; dobrando-se a multa, sucessivamente, a cada reincidência." (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 12 de março de 2024.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA PREFEITA MUNICIPAL

